

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Terça-feira, 25 de outubro de 2022

Ano IV | Edição nº 745



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Aviso de Adiamento	3
Atos Administrativos	4
Notificações	4
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5

**PODER EXECUTIVO****Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação****ATO DE ADJUDICAÇÃO
DE 24 DE OUTUBRO DE 2022****Processo Administrativo nº 9929-3/2022****Pregão Eletrônico nº 057/2022****Objeto:** Aquisição de ar condicionado para os setores de farmácia e almoxarifado de medicamentos

O Pregoeiro que abaixo assina no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta dos autos, considerando o atendimento pleno dos requisitos de habilitação, exigências editalícias e de classificação e aceitabilidade dos preços **RESOLVE:**

I - ADJUDICAR os itens da presente licitação às empresas:

- **GO ATACADISTA LTDA**, itens 1 e 2.

- **prado comércio de eletrônicos e serv. de instalações eireli**, itens 3, 4 e 5.

(RHAFael ROCHA TAFARELO)

Pregoeiro

Aviso de Adiamento

AVISO DE ADIAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2022. O Município de Itupeva, Estado de São Paulo, torna público que, **FICA ADIADA para o dia 10 de novembro de 2022, às 10:00 horas** a abertura da sessão pública da Concorrência Pública nº 008/2022, aprazada para às 10:00 horas do dia 31 de outubro de 2022; em virtude do Decreto nº 3.540 de 17 de outubro de 2022, que trata da transferência do ponto facultativo do dia 28/10/2022 para o dia 31/10/2022. Entrega dos envelopes: até às 09:30 horas do dia 10 de novembro de 2022. Itupeva, 24 de outubro de 2022.

(MARCO ANTONIO MARCHI)

Prefeito Municipal



Atos Administrativos

Notificações



MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Secretaria de Obras e Planejamento Urbano
Coordenadoria de Fiscalização de Obras e Posturas

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº: 2022/00000712

Itupeva, 27 de setembro de 2022.

1. Nome: ESPOLIO DE VICTORIA DABBUR ZEIDO

2. Compromissário:

3. Inscrição Cadastral: 02.01.009.0025.001

4. Quadra: I

5. Lote: 29

6. Loteamento: ESTANCIA HIDRO MINERAL SANTA ELIZA

7. Endereço: RUA ARTHUR SANDANIEL

8. Nº: S/N

9. Bairro: EST.HIDRO M. S.ELIZA

10. Descrição da Notificação: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)

Fica V.Sª **NOTIFICADO** a proceder a **LIMPEZA DE TERRENO** de sua propriedade, de acordo com as normas de construção deste município, em observância ao Capítulo II, Artigos 4º aos 8º da **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 342, de 02 de julho de 2013**.

11. Descrição do serviço: (conforme Cap. II - Art. 4 a 8, da LC 342 de 02/07/13)

A limpeza do terreno compreende a capina, roçada e a remoção de todo e qualquer material prejudicial à saúde da comunidade. É obrigatória a manutenção da limpeza do terreno de forma contínua.

A limpeza do terreno, não dá direito a supressão de arvores, sendo necessário consultar o setor de meio ambiente do município.

12. Prazo para execução do serviço e ou apresentação de defesa: (conforme Cap. VII - Art. 22 e Cap. IX - Art. 32 da LC 342 de 02/07/13)

15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

Realizado o serviço, enviar fotos para DIEGO.ABILIO@ITUPEVA.SP.GOV.BR com nº da notificação – (11)4591-8136

13. Do cumprimento do solicitado: (conforme Cap. VIII - Art. 27, da LC 342 de 02/07/13)

O **NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO** no prazo estabelecido implicará na **IMPOSIÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA** por irregularidade constatada em valor fixado com base na Unidade Referencial do Município (URFM), vigente a data da respectiva autuação e de acordo com o **Capítulo VIII - Artigo 29** da referida Lei.

14. Descrição dos Valores: (conforme Cap. VIII - Art. 29, da LC 342 de 02/07/2013)

Natureza da Irregularidade	Multa	Valor R\$
Falta de Limpeza em terreno	02 (duas) URFM por m ²	21169,60
Valor Total da Multa		21169,60

Fonte: Prefeitura do Município de Itupeva

15. Disposições Finais:

FINDO O PRAZO E NÃO CUMPRIDA A PRESENTE NOTIFICAÇÃO OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA NO PRAZO ACIMA CITADO, SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI.

CASO TENHA EFETUADO A LIMPEZA, FAVOR DESCONSIDERAR ESTA NOTIFICAÇÃO.


Diego Abilio
Fiscal de obras

Nome Proprietário: ESPOLIO DE VICTORIA DABBUR ZEIDO

Compromissário:

Endereço: R SAMPAIO VIANA, 323 - AP 101 - PARAISO - SAO PAULO-SP - CEP: 04004001

Av. Eduardo Anibal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – CEP: 13.295-000 – Fone (11) 4591-8100

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA**

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 023, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do **ITUPEVA PREVIDÊNCIA - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itupeva**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 107 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO que o segurado ativo, **Rodolfo Alves de Oliveira**, exerceu cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Itupeva sob matrícula nº 343 e faleceu em 18/09/2022;

CONSIDERANDO que o referido segurado deixou na qualidade de dependente, sua companheira **Maria Nazareth de Jesus**;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 81/2022, especialmente a Nota Técnica da Consultoria Jurídica de fls. 75 a 81, além dos documentos juntados aos autos do processo e o que dispõem o art. 40 da Constituição Federal e art. 85 a 89 da Lei complementar nº 388 de 11 de novembro de 2015;

R E S O L V E:

1. **CONCEDER** a **MARIA NAZARETH DE JESUS**, dependente de **Rodolfo Alves de Oliveira**, inscrito no PIS/PASEP sob nº 17007459771, falecido em 18 de setembro de 2022, uma **Pensão Previdenciária** correspondente à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, observado o disposto no art. 85, II da Lei Complementar n.º 388/2015, no valor de R\$ 4.676,27 (quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos)

2. O pensionista **não terá direito à paridade ativo-inativo**, e, portanto, o valor da pensão será reajustado anualmente, conforme art. 94 da Lei Complementar nº 388/2015, por ocasião do reajuste dos benefícios concedidos pelo INSS, de acordo com a variação do INPC do IBGE.

3. O valor da pensão nunca será inferior ao salário mínimo do País, nos termos do §2º do art. 201 da Constituição Federal e art. 110 da Lei Complementar n.º 388/2015.

4. A pensão por morte de que trata esta Portaria é concedida a partir da data do óbito do segurado, nos termos do art. 86, I, da Lei Complementar n.º 388/2015.

5. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de setembro de 2022.

ITUPEVA, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 2022.

JULIANE BONAMIGO

Diretora Presidente

Itupeva Previdência

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 944d-b2f1-2ed4-8290

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Itupeva (SP), Edição nº 745, ano IV, veiculado em 25 de outubro de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por YASMIN GODOY FLORIM (CPF ***030908**) em 25/10/2022 às 10:19:19 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/944d-b2f1-2ed4-8290>